



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 14/76

Dispõe sobre o recolhimento das armas que acompanham os processos criminais.

O Desembargador EUCLYDES DE CERQUEIRA CINTRA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, ante a ocorrência de furtos de armas confiadas à guarda das escriturarias criminais, recomenda aos MM. Juizes das Varas Criminais e aos Srs. Escrivães, especial atenção quanto às cautelas exigidas para o registro, guarda e baixa de armas e objetos apreendidos, consubstanciando no presente, as recomendações anteriormente baixadas por esta Corregedoria com os provimentos nºs. 3/70, 9/72, e 1/73.

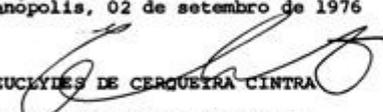
Art. 1º - Recebido em razão o inquérito policial, incumbe ao escrivão proceder à identificação das armas e instrumentos do crime, providenciando o registro das respectivas características (nº, cor, marca, dimensões, calibre, etc..) e recolhimento a lugar seguro, onde ficarão sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 2º - O registro será efetuado em livro próprio, escriturado com as seguintes colunas: 1) nº de ordem; 2) data da entrada; 3) espécie; 4) características; 5) processo; 6) nome do proprietário (réu, vítima, ou terceiro); 7) destino; 8) observações.

Art. 3º - Arquivado o inquérito ou findo o processo criminal, as armas serão remetidas à Delegacia Regional de Polícia mais próxima, mediante relação encaminhada por ofício do Juiz, e recibo passado pela autoridade policial na respectiva cópia, efetuando-se a baixa na coluna "observações".

Registre-se. Publique-se.

Florianópolis, 02 de setembro de 1976


EUCLYDES DE CERQUEIRA CINTRA
Corregedor Geral da Justiça